



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76
Procuradoria Legislativa

PARECER JURÍDICO

(Pregão Presencial – Art. 38, VI da Lei n° 8.666/93)

Parecer n° 072/2017

Processo Administrativo n° 024/2017

Pregão Presencial n° 013/2017

...

Trata-se de PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO para aquisição de mesas de escritório (mobiliário) para uso da Câmara Municipal de Pradópolis.

Extrai-se dos autos que a pesquisa de preços de mercado ultimada pela Comissão de Licitação resultou no valor médio total de R\$ 3.428,00 (três mil quatrocentos e vinte e oito reais) (fls. 14/15).

É o breve relato.

Inicialmente, quanto à questão procedimental, verifico que presente procedimento licitatório encontra-se devidamente autuado e numerado; há requisição/justificativa acerca da necessidade do objeto a ser adquirido (fls. 02), bem assim autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação (fls. 03); declaração do responsável pelo Setor de Contabilidade atestando existência de dotação orçamentária específica para cobertura/realização da despesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76
Procuradoria Legislativa

com indicação das respectivas rubricas (fls. 16/17); manifestação pela aplicação ao caso concreto da modalidade licitatória Pregão – Lei n° 10.520/02 (fls. 15); além de pesquisa de mercado composta por 3 (três) orçamentos (fls. 04/14).

Pois bem, nos termos do art. 1° da Lei n° 10.520/02:

“Art. 1° **Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão**, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**” (g.n)

De rigor considerar que o objeto licitado insere-se no conceito jurídico indeterminado de “serviços comuns”, em especial pela definição precisa dos bens a serem adquiridos, tudo baseado em padrões usuais de desempenho e qualidade discriminados pormenorizadamente no Edital e Memorial descritivo (Anexo I).

Portanto, seja pelo objeto a ser licitado por esta Câmara Municipal, seja pela sua descrição pormenorizada, cabível a adoção da modalidade Pregão para o caso em tela, garantindo-se assim maior transparência e lisura ao procedimento de contratação que ora se almeja.

Mais a mais, a minuta do Edital disponibilizada eletronicamente por economia, bem assim seus anexos (fls. 18), observam os requisitos descritos na Lei n° 10.520/02 e no art. 40 da Lei n° 8.666/93, estando, portanto, aprovados por esta Procuradoria Jurídica Legislativa, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n°



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76
Procuradoria Legislativa

8.666/93.

Por fim, inexistindo minuta de contrato, a qual foi substituída por documento hábil equivalente (LLC, art. 62), resta prejudicada a análise por esta Procuradoria Jurídica.

Assim, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos **OPINO** pela REGULARIDADE do procedimento, até o presente momento, desde que cumpridos/observados, ainda, os demais requisitos previstos na Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, garantindo-se ampla publicidade a todo o procedimento licitatório.

É o parecer.

Pradópolis, 29 de novembro de 2017.

MARCELO BATISTELA MOREIRA
Procurador Jurídico Legislativo
OAB/SP nº 305.353

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/671D-FFF2-C58E-EBB0> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 671D-FFF2-C58E-EBB0



Hash do Documento

2B6D6DA6F2A8AD2C48EDBBFFE9FFE166A8AE250339438B70EB9E545FFCDC01E8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/03/2018 é(são) :

- Marcelo Batistela Moreira - 298.136.198-80 em 19/03/2018 11:30 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

